



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2011 - PROCESSO 2251003 000028/2011

EDITAL

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO CONTRA INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS E
EXPLOÇÃO DE QUALQUER NATUREZA E DANOS ELÉTRICOS**

RECIBO

A Empresa _____

retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo

e-mail: _____

ou pelo telefone/fax: _____

Local e Data: _____, ____/____/____

(assinatura)

(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br ou pelo fax (0XX31) 3235-2357, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2011 - PROCESSO 2251003 000028/2011

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO CONTRA INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS E
EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA E DANOS ELÉTRICOS**

ÍNDICE

1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.	3
2 - DO OBJETO	3
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
4 - DO CREDENCIAMENTO	4
5 - DA PROPOSTA	5
6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	7
7 - DA SESSÃO DO PREGÃO	10
8 - DO JULGAMENTO	11
9 - DOS RECURSOS.....	12
10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	13
11 - DO CONTRATO	13
12 - DA RESCISÃO.....	14
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	15
15 - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	16
16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.	17
17 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.....	19
18 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	Erro! Indicador não definido.
19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	19
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVA.....	25
ANEXO II - PROPOSTA.....	33
ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93	32
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.....	Erro! Indicador não definido.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2011 - PROCESSO 2251003 000028/2011

EDITAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO CONTRA INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS E EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA E DANOS ELÉTRICOS

Regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 44.786, de 18 de abril de 2008, pelo Decreto Estadual nº. 45.018, de 20 de Janeiro de 2009 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. P-194/2010, de 18 de novembro de 2010.

1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

- 1.1** - As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do sítio www.compras.mg.gov.br, até o dia **17 de março de 2011**, às **09h30**.
- 1.2** - A abertura das Propostas Comerciais e da Sessão de Pregão terão início no dia **17 de março de 2011**, às **09h30**.
- 1.3** - Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO CONTRA INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS E EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA, PRÉDIO E CONTEÚDO COM LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO ÚNICO E DANOS ELÉTRICOS DE BENS ELETRO/ELETRÔNICOS, DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA JUCEMG, BEM COMO, DE BENS MÓVEIS SOB SUA POSSE, GUARDA E RESPONSABILIDADE, cujas descrições, localidades, valores segurados, cobertura securitária e demais condições constituem o **Anexo I** deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1** - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas ou sociedades estrangeiras;
- c) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;
- d) pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- f) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- g) pessoas em falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

3.3 - A inobservância das vedações do subitem anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.4. Como requisito de participação deste certame, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial prevista no Edital e seus anexos.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio www.compras.mg.gov.br, opção "FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas e observado o disposto no inciso II, alínea "c" do art. 13, do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008.

4.1.1 - O Credenciamento implica o recebimento de *login* e senha eletrônica de acesso ao sistema, enviados através de e-mail pelo Gestor do Credenciamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG.

4.1.2 - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **155** (para as licitantes sediadas no Estado de Minas



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



Gerais) e **(0XX31) 3303-7999** (para as licitantes sediadas nas demais unidades da federação e celular).

4.2 - O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Coordenadora do Sistema Eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 - O credenciamento da licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 13 deste Edital**.

5 – DA PROPOSTA

5.1 - A proposta eletrônica deverá ser enviada através do sítio www.compras.mg.gov.br, na opção “FORNECEDOR”, **até o horário estabelecido no subitem 1.1 deste Edital**, após o preenchimento do formulário eletrônico com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento às exigências de habilitação e que a elas atende, bem como das condições inerentes à proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

5.2 - Todas as condições estabelecidas no **Anexo I**, para o objeto da presente licitação, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato do envio de sua proposta comercial eletrônica.

5.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos, inclusive os relativos a prêmios, custos de apólice, lucros, taxas, tributos e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante.

5.4 – Encerrada a etapa de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá, na forma e no prazo estabelecido no subitem 8.1.6 deste Edital, encaminhar a proposta comercial, na forma física, contendo todas as condições a seguir estabelecidas:

5.4.1 - A proposta comercial física deverá ser elaborada conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital, observadas todas as especificações e condições nela exigidas, assim como, todas as especificações e condições exigidas no ANEXO I deste Edital, e deverá conter os seguintes elementos:

a) o nome empresarial da licitante, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, quando for o caso, endereço completo, número de telefone,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



fax, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

b) a indicação do lote, item, descrição sintética, valor do prêmio, custo de apólice;

c) a proposta deverá apresentar preço unitário do prêmio de seguro por cada unidade e global para o Lote Único, conforme Anexo II, em moeda corrente nacional, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem todo o serviço e apresentem apenas um preço.

d) a declaração de que nos preços propostos, estão incluídos todos os itens de despesas, seja a que título for, relativas à prestação de serviços, objeto desta licitação;

e) as condições de pagamento;

f) a validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

g) a declaração de aceitação de forma integral e irrevogável dos termos e condições do Edital e seus anexos.

h) quando for o caso, as observações que a licitante considerar pertinentes, desde que não contrariem o Edital e seus anexos.

i) Declaração de que atende plenamente todas as condições exigidas no Edital respectivo e seus anexos.

j) data e assinatura do representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura;

5.4.2 - O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da presente licitação, subitem 1.2 deste Edital.

5.4.3 - Quaisquer despesas necessárias à consecução do objeto desta licitação deverão estar incluídas no preço proposto, não sendo admitido quaisquer acréscimos, em decorrência de omissão ou erro da licitante.

5.4.4 - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

5.4.5 - A Administração não se responsabilizará por proposta física, de que trata o subitem 5.4 deste edital, que não seja entregue ao Pregoeiro designado, no local e no prazo estabelecido subitem 8.1.6 deste Edital.

5.4.6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente



formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

5.4.7. Após o prazo estabelecido no subitem 8.1.6 deste edital, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante, em caso de descumprimento, sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro cadastral, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei Estadual nº. 13.994, de 18/09/2001.

5.4.8 – Conhecendo todas as exigências técnicas e jurídicas deste Edital, o interessado somente poderá apresentar proposta, se atendê-las plenamente. Fica o licitante que apresentar propostas, sem a observância integral das exigências técnicas e jurídicas, constantes deste instrumento convocatório, sujeito às penalidades nele previstas, podendo ainda, ser responsabilizado por prejuízos causados à Administração Pública.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro fixará o prazo para que a licitante classificada em primeiro lugar apresente, na forma e no prazo fixado no subitem 8.1.6 deste Edital, os documentos de habilitação a seguir descritos:

6.1.1 - DA REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar apenas UM, entre os documentos abaixo indicados):

6.1.1.1 – Para empresário Individual: Registro Mercantil;

6.1.1.2 – Para as sociedades por ações: Ato Constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de última ata de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial. (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

6.1.1.3 – Para as sociedades empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social, devidamente registrado, (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

6.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



6.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.3 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

6.1.2.4 - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

6.1.2.5 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria;

6.1.2.6 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

6.1.2.7 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

6.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

6.1.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove o desempenho anterior da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.1.3.1.1- O(s) atestado(s) deverá(o), ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, constando o seu nome empresarial, o endereço, nome e telefone de um representante legal do emitente, devendo ainda conter as seguintes informações: cumprimento de prazos e condições dos serviços contratados.

6.1.3.1.2 - A JUCEMG reserva-se o direito de conferir as informações prestadas por meio de consultas e visitas às empresas emitentes dos atestados.



6.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

6.1.4.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extra judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, nos 60 (sessenta) dias que antecedem à data prevista para a abertura desta licitação;

6.2 - Juntamente com os documentos referidos neste subitem 6.1 deverá ser apresentado:

6.2.1 - Declaração relativa ao inciso V, artigo 27 da Lei nº. 8.666/93 (**Anexo III**) deste Edital.

6.2.2 - Prova de regularidade junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, representada pela Certidão de Regularidade e dos Limites Declarados na forma da lei, dentro do prazo de validade em conformidade com as normas da SUSEP.

6.3 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

6.3.1 – Para fins de atendimento ao disposto no subitem 8.1.6 deste Edital, parte final, os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados neste item 6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, por cópia reprográfica, para autenticação por servidor da JUCEMG, mediante a apresentação do documento original, que será devolvido à licitante.

6.3.1.1 - Os documentos indicados no subitem 6.1.2 apresentados por impressão via INTERNET, **somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.**

6.3.2 - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente executará o fornecimento, objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

6.3.2.1 - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da Matriz, o CRF relativo ao FGTS (subitem 6.1.2.3) e a CND relativa ao INSS (subitem 6.1.2.4), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.



6.4 - A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no subitem 6.1 deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral Completo - CRCC, ou, ainda, pelo Certificado de Registro Cadastral Simplificado - CRCS, **exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados**, observando-se que, no caso dos documentos ali indicados se estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.

6.5 – A licitante legalmente qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Decreto Estadual nº 44.630, de 03 de outubro de 2007, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.

6.5.1 – No caso de existência de pendências será concedido à licitante, o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contado de sua declaração como vencedora do certame, para que possa regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal.

6.5.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para apresentação dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:

7.1.1 - No horário estabelecido no subitem 1.2 deste Edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública para realização do presente pregão, quando então dará início aos trabalhos abrindo e divulgando as propostas recebidas.

7.2 – Dos Lances

7.2.1 - Após a análise das propostas, o Pregoeiro convidará as licitantes a apresentarem lances, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do fornecedor.



7.2.3 - O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, ainda que superior ao menor lance ofertado por outro licitante.

7.2.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.5 - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

7.2.6 - No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2.6.1 - Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial, "Minas Gerais".

7.2.7 - A critério da Administração, o encerramento da sessão pública será efetuado pelo Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.2.8 - Finda a fase de lances, caso haja micro ou pequena empresa que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de menor lance, e desde que esta também não se enquadre como micro ou pequena empresa, lhe será dada oportunidade de, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, ofertar nova proposta inferior àquela, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento será procedido da seguinte forma:

8.1.1 - O critério de julgamento será o **menor valor total global** ofertado pelo **Lote**.

8.1.2 - No momento em que os credenciados das licitantes desistirem da apresentação de lances, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva do certame.

8.1.3 - Encerrada a etapa competitiva do certame o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor, com base no valor estimado para a aquisição de que se trata, constante do



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



processo e o atendimento às exigências Editalícias e decidirá motivadamente a respeito.

8.1.4 - Não havendo lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor, o valor estimado para a aquisição constante do processo e o atendimento às exigências Editalícias.

8.1.5 - No caso de haver apenas uma proposta, e desde que esta proposta atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o valor proposto seja compatível com o valor estimado para a aquisição, esta poderá ser aceita.

8.1.6 - Encerrada a etapa de lances, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta e esta deverá comprovar, no prazo máximo de **60 (sessenta)** minutos, sua situação de regularidade, **devendo esta comprovação se dar** mediante encaminhamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da proposta comercial (conforme modelo **Anexo II** deste Edital) atualizada com os valores obtidos no Pregão, pelo Fax: (0xx31) 3235-2357 ou por meio eletrônico licita@jucemg.mg.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, sala 505, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação e Compras.

8.1.7 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda às condições de habilitação ou as condições técnicas, exigidas no Edital, o Pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a segunda colocada e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Edital, seus anexos e ao valor estimado para a aquisição constante do processo, sendo a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

8.1.8 - Apurada a melhor proposta que atenda às condições exigidas no Edital e seus anexos, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante vencedora de forma a obter a melhor condição de aquisição para esta Junta Comercial, observada as regras de mercado.

8.2 - Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no sítio www.compras.mg.gov.br.

9 - DOS RECURSOS

9.1 – Declarada a licitante vencedora, poderão as demais licitantes, no prazo de até 10 (dez) minutos manifestar motivadamente, por meio eletrônico e em formulário próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr a



partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

9.1.1 – No caso do subitem 6.5.1, o prazo recursal ficará postergado, até decisão de habilitação ou inabilitação da licitante declarada vencedora, observados os prazos nele previstos, suspendendo-se a sessão, e comunicando-se, desde logo, a data de sua reabertura a todas licitantes.

9.1.2 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fac-símile.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.3 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do término do prazo para apresentação de contra-razões.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - O resultado do julgamento do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da JUCEMG, comunicado a todas as licitantes via fax, e-mail ou publicado no órgão de imprensa oficial do Estado de Minas Gerais “Minas Gerais” e no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação à(s) licitante(s) -vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais adjudicará, homologará e contratará o objeto da presente licitação.

11 – DO CONTRATO

11.1 – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora, será convocado para assinar o Contrato (**Anexo IV**), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data daquela convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados as



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato e desde que estas atendam a todas as exigências do Edital.

11.2 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.3 – A licitante vencedora, quando não credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, deverá providenciar, imediatamente, o seu credenciamento junto àquele órgão, podendo para tanto fazer uso do site www.compras.mg.gov.br. O credenciamento é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela JUCEMG.

11.4 – O Contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados de 24:00 horas do dia 19 de março de 2011 e terminará às 24:00 horas do dia 19 de março de 2012.

11.4.1 – O prazo de vigência de que trata este subitem poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, observados os limites estabelecidos em lei e desde que, à época da prorrogação, os preços propostos estejam compatíveis com os praticados no mercado.

12 – DA RESCISÃO

12.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela JUCEMG, bem como, o atraso na entrega e/ou a sua inexecução parcial ou total, caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela JUCEMG à licitante contratada:

13.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 - multas (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a licitante contratada, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente):

13.1.2.1 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global estimado do Contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



13.1.2.2 - de 10% (dez por cento) sobre o valor total global estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

13.1.2.3 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global estimado do Contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da assinatura do Contrato.

13.1.2.4 - em até 20% (vinte por cento), a critério da JUCEMG, sobre o valor total global estimado do Contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial, não contempladas nos subitens anteriores.

13.1.3 - rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a adjudicatária ao pagamento de indenização a JUCEMG, por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global do Contrato.

13.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a JUCEMG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.5 - indenização a JUCEMG da diferença de custo para contratação de outra licitante;

13.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

13.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à licitante contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

13.3.1 - retardarem a execução do pregão;

13.3.2 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

13.3.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação: 2251 23 122 701 2002 0001 339039 10 (60.1) 0 da Unidade executora 2250002, do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.



15 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1 – O objeto desta licitação será recebido pelo servidor da JUCEMG, responsável pela Gerência de Patrimônio e Logística e pelo servidor responsável pelo Serviço de Patrimônio, nas seguintes condições:

15.1.1 - Provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de entrega do documento de cobrança, emitido e instruído com os documentos exigidos no subitem 16.1.1 deste Edital, na Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, mediante atestado de recebimento dos serviços contratados, em condições satisfatórias para a JUCEMG, por meio de carimbo aposto no verso do documento de cobrança, datado e assinado pelos servidores indicados no subitem 15.1, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto da presente licitação com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

15.1.2 - Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva Apólice de Seguro, após verificação da conformidade da Apólice com os termos deste Edital e seus Anexos. Encontrada alguma irregularidade, será fixado à seguradora contratada, pelos servidores indicados no subitem 15.1 deste Edital, prazo para sua correção ou, se aprovada, receberá as apólices, mediante recibo.

15.2 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.

15.3 - A JUCEMG rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Edital, seus anexos e o Contrato.

15.4 – Da fiscalização da execução do Contrato, por parte da JUCEMG, se incumbirá a pessoa responsável pelo Serviço de Patrimônio, tendo em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento com a empresa contratada de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes à execução dos serviços, e com ela manterem contatos para a solução de problemas detectados, a quem compete fiscalizar o desempenho da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações advindas do consequente Contrato.

15.6 - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da JUCEMG, não exclui nem reduz, a responsabilidade da empresa contratada, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade da JUCEMG ou de seus agentes.

15.7 - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e o consequente Contrato, o mesmo será recusado, cabendo à empresa contratada substituí-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados



da data do recebimento de notificação expedida pela JUCEMG, sob pena de aplicação à empresa contratada das penalidades e sanções previstas neste Edital.

16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

16.1 - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado em uma única parcela, até o 10º dia corrido contado da data de apresentação, pela empresa contratada, do documento de cobrança, desde que, a apresentação deste, à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, se efetive com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis de seu vencimento e desde este documento esteja corretamente preenchido e instruído e ainda, que os serviços tenham sido prestados em condições satisfatórias para a JUCEMG e mediante as seguintes condições:

- a)** que o documento de cobrança esteja correta e perfeitamente preenchida;
- b)** que os serviços tenham sido executados, nos termos exigidos nesta licitação e em condições satisfatórias para a JUCEMG;
- c)** que a empresa esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.3 deste Edital;
- d)** que o verso do documento de cobrança contenha o carimbo de recebimento dos serviços em condições satisfatórias para a JUCEMG, devidamente datado e assinado pelos servidores indicados no subitem 15.1 deste Edital, e que:

16.1.1 – sejam juntados ao documento de cobrança:

16.1.1.1 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

16.1.1.2 - Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, conforme legislação própria;

16.1.1.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

16.1.1.4 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante,



pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

16.1.1.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da Licitante, pela qual se efetuará o faturamento dos serviços, objeto desta licitação.

16.1.2 – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a empresa contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da JUCEMG, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral do Contrato e as demais conseqüências advindas.

16.2 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da licitante contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

16.3 – Os responsáveis pelo recebimento do objeto da presente licitação e pela fiscalização do Contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da empresa contratada, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

16.4 - Compete à JUCEMG, observado o disposto nos itens anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro prazo estabelecido no subitem 16.1 deste Edital.

16.5 – O documento de cobrança não aprovado pela JUCEMG, será devolvida à empresa contratada, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido no subitem 16.1 a partir da data de sua reapresentação.

16.6 - A devolução do documento de cobrança, não aprovada pela JUCEMG, em hipótese alguma servirá de pretexto, para que a empresa contratada suspenda a execução do Contrato.

16.7 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da JUCEMG, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

16.8 - É da responsabilidade da empresa contratada, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, objeto desta licitação, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou



tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a JUCEMG deduzir do pagamento a ser efetuado à empresa contratada, os valores correspondentes a esses encargos.

16.9 – É da exclusiva responsabilidade da empresa contratada, quando da emissão do documento de cobrança, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela JUCEMG, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

16.10 – A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo do documento de cobrança, o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela JUCEMG, observada a legislação vigente.

17 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 – Os preços são fixos e irredutíveis durante os primeiro 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo, após decorrido este prazo, e, no caso de prorrogação da vigência da Apólice, ocorrer o seu reajustamento, com base em nova proposta apresentada pela seguradora contratada, desde que, os preços propostos estejam compatíveis com aqueles praticados no mercado à época da prorrogação.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2 - Até o quinto dia após a publicação do aviso do edital, contado na forma do parágrafo único do art. 10, do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

18.2.1 – A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, que decidirá em 24 (vinte e quatro) horas contados da sua protocolização.

18.2.2 – A não impugnação do presente Edital, no prazo acima estabelecido, implica em a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame, presumindo-se a plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo as licitantes participantes do certame, após este prazo, invocar, a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências Editalícias.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



18.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.4 - É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

18.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

18.6 - É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação, sem a prévia e expressa autorização da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

18.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem à legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.

18.9 - Caberá à licitante credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18.10 - Será dada vista às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.

18.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

18.12 - O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 505, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 às 17h00 horas, no valor de R\$ 4,00 (quatro reais), para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: www.compras.mg.gov.br ou www.jucemg.mg.gov.br.

18.12.1 - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco**, o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 506, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 9h00 às 17h00 horas.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



18.13 - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Licitação da JUCEMG, à Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, sala 505, Centro - BH/MG, no horário de 9h00 às 17h00 horas de segunda a sexta-feira através do fax (0XX31) 3235-2357 ou pelo e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br.

18.14 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E DEMAIS INFORMAÇÕES
- **ANEXO II** – PROPOSTA
- **ANEXO III** – RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93
- **ANEXO IV** – MINUTA DE CONTRATO

Belo Horizonte, 02 de março de 2011.

Ângela Maria Prata Pace Silva de Assis
Presidente
Masp: 0900622-2



LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2011 - PROCESSO 2251003 000028/2011

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO CONTRA INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS E
EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA E DANOS ELÉTRICOS**

ANEXO I

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES

1 - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO CONTRA INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS E EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA, (PRÉDIO E CONTEÚDO) COM LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO ÚNICA, SEM CLÁUSULA DE RATEIO, PELO MAIOR VALOR SEGURADO, DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA JUCEMG, BEM COMO, DE BENS MÓVEIS SOB SUA POSSE, GUARDA E RESPONSABILIDADE E COBERTURA DE DANOS ELÉTRICOS, cujas descrições, localidades, valores segurados, cobertura securitária e demais condições constituem este ANEXO.

1.1.1 – coberturas:

a) Prédio e Conteúdo - Incêndio /Explosão – sem franquias – Limite Máximo de Indenização – Única: **R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais)**, admitida, no caso de queda de raio, franquias limitadas a 10% (dez por cento) sobre o valor dos prejuízos apurados;

b) Danos Elétricos com limite máximo de indenização de **R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)** - franquias limitadas a 10% (dez por cento) sobre o valor dos prejuízos apurados.

c) Equipamentos Eletrônicos, com limite máximo de indenização de **R\$1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais)** - franquias limitadas a 10% (dez por cento) sobre o valor dos prejuízos apurados.

1.1.1.1 – Em todas as coberturas, deverão ser observadas a legislação aplicável ao objeto desta licitação, em especial, a Circular de nº 55, de 05 de agosto de 1998; de nº 67, de 25 de novembro de 1998; de nº 97, de 09 de julho de 1999 e ainda, a de nº 168, de 31 de outubro de 2001; todas editadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br

**1.1.2 – ENDEREÇOS DOS LOCAIS SEGURADOS, VALORES EM RISCO E LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO ÚNICA, PELO MAIOR VALOR EM RISCO**

UNIDADE ADMINISTRATIVA		CEP	PRÉDIO E CONTEÚDO VALORES (R\$)	DANOS ELÉTRICOS VALORES (R\$)	EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS VALORES (R\$)
01	RUA GUAICURUS, 373 – CENTRO BELO HORIZONTE/MG MAIOR VALOR EM RISCO	30111060	8.000.000,00	2.500.000,00	1.900.000,00
02	Av. Santos Dumont, 380 – Centro – Belo Horizonte/MG	30111040	6.576.263,49	1.200.000,00	1.200.00,00
03	Escritório Regional de Juiz de Fora Rua São Sebastião, 713 – Centro – Juiz de Fora /MG	36015410	449.910,79	115.000,00	100.000,00
04	Escritório Regional de Uberlândia Travessa Joviano Rodrigues, 47 – Aparecida – Uberlândia/MG	38400604	276.150,68	110.000,00	90.000,00
05	Escritório Regional de Varginha Rua São Paulo, 180/186 – Centro – Varginha/MG	37002110	244.103,15	110.000,00	90.000,00
06	Escritório Regional de Governador Valadares Rua Barão de Rio Branco, 471 – Centro – Governador Valadares/MG	35010030	291.954,30	100.000,00	80.000,00
07	Escritório Regional de Uberaba Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 235 – Vila Olímpica – Uberaba/MG	35010030	290.586,61	90.000,00	70.000,00
08	Escritório Regional de Montes Claros Rua Urbino Viana, 658 – Centro – Montes Claros/MG	39400215	268.077,11	135.000,000	110.000,00
09	Unidade Minas Fácil de Araguari Av. Tiradentes, 35 – Centro – Araguari/MG	38440238	30.052,38	30.052,38	23.626,83
10	Unidade Minas Fácil de Araxá Av. Getúlio Vargas, 365 – Centro – Araxá/MG	38183192	30.130,32	30.130,32	23.626,83

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

	UNIDADE ADMINISTRATIVA	CEP	PRÉDIO E CONTEÚDO VALORES (R\$)	DANOS ELÉTRICOS VALORES (R\$)	EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS VALORES (R\$)
11	Unidade Minas Fácil de Betim Rua Pará de Minas, 640 – Brasília – Betim/MG	32600412	32.095,76	32.095,76	23.626,83
12	Unidade Minas Fácil de Divinópolis Rua Goiás, 206 – Centro – Divinópolis/MG	35500002	30.359,97	30.359,97	23.626,83
13	Unidade Minas Fácil de Ipatinga Rua Maria Jorge Selim Sales, 100 – 2º andar – Centro - Ipatinga/MG	35160000	30.109,08	30.109,08	23.626,83
14	Unidade Minas Fácil de Itabira Rua Água Santa, 183 – Centro – Itabira/MG	35900009	26.081,90	26.081,90	23.626,83
15	Unidade Minas Fácil de Itajubá Rua Coronel Francisco Brás, 42 – Centro – Itajubá/MG	37500052	29.636,39	29.636,39	23.626,83
16	Unidade Minas Fácil de Ituiutaba Av. 7, nº 1192 – Centro – Ituiutaba/MG	38300152	23.626,83	23.626,83	23.626,83
17	Unidade Minas Fácil de Lagoa Santa Rua Professor José Eduardo, 70 – B – Centro – Lagoa Santa/MG	33900000	23.626,83	23.626,83	23.626,83
18	Unidade Minas Fácil de Lavras Rua Raul Soares, 65 – Centro – Lavras/MG	37200000	23.626,83	23.626,83	23.626,83
19	Unidade Minas Fácil de Muriaé Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1377 – Centro – Muriaé/MG	36880970	23.626,83	23.626,83	23.626,83
20	Unidade Minas Fácil de Nova Serrana Av. João Martins do Espírito Santos, 24 Centro Administrativo – Nova Serrana/MG	35519000	23.626,83	23.626,83	23.626,83
21	Unidade Minas Fácil de Patos de Minas Rua José de Santana, 1307 – Centro – Patos de Minas/MG	38700052	23.626,83	23.626,83	23.626,83

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

UNIDADE ADMINISTRATIVA		CEP	PRÉDIO E CONTEÚDO VALORES (R\$)	DANOS ELÉTRICOS VALORES (R\$)	EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS VALORES (R\$)
22	Unidade Minas Fácil de Patrocínio Rua Joaquim Carlos dos Santos, 141 – Cidade Jardim – Patrocínio/MG	38740000	23.626,83	23.626,83	23.626,83
23	Unidade Minas fácil de Passos Rua dos Engenheiros, 199 – Centro – Passos/MG	37900020	23.626,83	23.626,83	23.626,83
24	Unidade Minas fácil de Poços de Caldas Rua Rio de Janeiro, 100 – 2º Andar – Centro – Poços de Caldas/MG	37001011	23.626,83	23.626,83	23.626,83
25	Unidade Minas Fácil de Ponte Nova Praça Getúlio Vargas, 19 – Loja 01 – Centro Histórico – Ponte Nova/MG	35430001	23.626,83	23.626,83	23.626,83
26	Unidade Minas Fácil de Pouso Alegre Rua Comendador José Garcia, 420 – Centro – Pouso Alegre/MG	37550000	23.626,83	23.626,83	23.626,83
27	Unidade Minas Fácil de Sete Lagoas Rua Plácido de Castro, 131 – Centro – Sete Lagoas/MG	35700043	29.734,13	23.626,83	23.626,83
28	Unidade Minas Fácil de São Lourenço Rua Olavo Gomes Pinto, 160 – Loja 59 – Centro – São Lourenço/MG	37470000	23.626,83	23.626,83	23.626,83
29	Unidade Minas Fácil de São Sebastião do Paraíso Rua Pimenta de Pádua, 1237 – Lagoinha – São Sebastião do Paraíso/MG	37950000	23.626,83	23.626,83	23.626,83
30	Unidade Minas Fácil de Três Corações Rua Coronel Alfredo Silva Junqueira, 57 – Centro – Três Corações/MG	37410000	26.074,87	23.626,83	23.626,83
31	Unidade Minas Fácil de Ubá Rua Antenor Machado, 99 – Centro – Ubá/MG	36500000	23.626,83	23.626,83	23.626,83

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

UNIDADE ADMINISTRATIVA		CEP	PRÉDIO E CONTEÚDO VALORES (R\$)	DANOS ELÉTRICOS VALORES (R\$)	EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS VALORES (R\$)
32	Unidade Minas Fácil de Viçosa Rua Dr. Milton Bandeira, 75 – Loja 02 – Centro – Viçosa/MG	36570000	38.101,87	23.626,83	23.626,83
33	Posto de Atendimento de Alfenas Rua Juscelino Barbosa, 1091 – Sala 04 – Centro – Alfenas/MG	37130970	155,00	0,00	0,00
34	Posto de Atendimento de Contagem – CICI Av. Babita Camargos, 766 – 1º andar – Cidade Industrial – Contagem/MG	32210180	128,00	0,00	0,00
35	Posto de Atendimento de Leopoldina Rua Ribeiro Junqueira, 53 – Centro - Leopoldina/MG	36700970	120,00	0,00	0,00
36	Posto Psiiu de Paracatu Av. Olegário Maciel, 138 – Sala 201 – Centro – Paracatu/MG	38600000	1.954,60	0,00	0,00
37	Posto de Atendimento Teófilo Otoni Rua Epaminondas Otoni, 702 – 1º Andar – Centro – Teófilo Otoni/MG	39800013	155,00	0,00	0,00
TOTAL			17.032.711,02	4.970.121,91	2.607.043,92



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



2 – DO SEGURADO

2.1 – Segurado: Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – CNPJ 17.486.275/0001-80.

3 – DA APÓLICE

3.1 – Além das condições previstas na legislação, no Edital e seus anexos, a apólice e a proposta de que trata o presente seguro deverão obedecer às instruções baixadas pela SUSEP, nos termos do art. 3º, do Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967.

3.2 – A Apólice deverá ser emitida e entregue pela empresa contratada, no Serviço de Patrimônio da JUCEMG, na Av. Santos Dumont, 380 – Centro – 6º andar – Serviço de Patrimônio em Belo Horizonte/MG, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do contrato, ANEXO IV deste Edital, conforme dispõe o § 2º, do art. 2º do Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967.

3.3 – Nas condições do seguro deverão estar incluídas cláusulas obrigatórias determinadas pela SUSEP, conforme estabelece o § 2º, do art. 8º, do Decreto 60.459, de 13 de março de 1967, alterado pelo Decreto nº 3633/2000.

4 – DA VIGÊNCIA DO SEGURO

4.1 – A vigência do seguro deverá ser de 1 (um) ano, contados de 24:00 horas do dia 19 de março de 2011 e terminará às 24:00 horas do dia 19 de março de 2012.

4.1.1 – O prazo de vigência de que trata este subitem poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, observados os limites estabelecidos em lei e desde que, à época da prorrogação, os preços propostos estejam compatíveis com os praticados no mercado.

5 – DAS EXCLUSÕES DE COBERTURA

5.1 – Somente serão admitidas exclusões do campo da cobertura securitária, quando determinadas por ato normativo da Superintendência de Seguros Privados, não sendo admitida qualquer outra exclusão proposta pela licitante, que não acobertada por determinação da SUSEP.

6 – DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

6.1 – A licitante vencedora, para fins de pagamento de prêmio, deverá emitir, assim que receber a Nota de Empenho, relativamente à contratação do seguro, documento de cobrança, seja boleto bancário ou outra espécie de documento de cobrança, para que a Junta Comercial possa efetuar o pagamento do respectivo prêmio.



7 – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento pelos serviços prestados será efetuado em uma única parcela, até o 10º dia corrido contado da data de apresentação, pela empresa contratada, do documento de cobrança, desde que, a apresentação deste, à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, se efetive com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis de seu vencimento e desde este documento esteja corretamente preenchido e instruído e ainda, que os serviços tenham sido prestados em condições satisfatórias para a JUCEMG, observadas as condições estabelecidas no subitem 16.1 do Edital respectivo.

8 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 – Os preços são fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo, após decorrido este prazo, e, no caso de prorrogação da vigência da Apólice, ocorrer o seu reajustamento, com base em nova proposta apresentada pela seguradora contratada, desde que, os preços propostos estejam compatíveis com aqueles praticados no mercado à época da prorrogação.

8.2 – Os prédios da JUCEMG, estarão disponíveis para vistoria técnica de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário de 9:00 às 17:00 horas.

8.2 – A JUCEMG possui:

8.2.1 - Contrato de prestação de serviços contínuos de inspeção técnica, manutenção preventiva e corretiva de 1º, 2º e 3º níveis e recarga de extintores de incêndio no prédio-sede em Belo Horizonte/MG e nos Escritórios Regionais;

8.2.2 - sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) no prédio-sede em Belo Horizonte;

8.2.3 - O JUCEMG possui vigilância armada 24 horas/dia.

8.2.4 – A JUCEMG mantém contrato de manutenção preventiva e corretiva para equipamentos eletrônicos.

8.2.5 – Não houve registro de sinistros nos últimos anos.

Belo Horizonte, 02 de março de 2011.

Eni Hermont Antonino
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças
Masp 1150552-6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2011 - PROCESSO 2251003 000028/2011

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO CONTRA INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS E EXPLOÇÃO DE QUALQUER NATUREZA E DANOS ELÉTRICOS

ANEXO II – PROPOSTA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE

(Preenchimento obrigatório pela licitante): _____

ENDEREÇO DA LICITANTE

(Preenchimento obrigatório pela licitante): Rua/Av. _____ nº. _____, Bairro _____,

CEP _____, Cidade _____, Estado _____ CNPJ DA LICITANTE: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL DA LICITANTE: _____

(Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº. de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra “ISENTO”): _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DA LICITANTE: _____

(Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº. de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra “ISENTO”): _____

TELEFONE DA LICITANTE: _____

(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras “N/T” que significam “não temos”): _____

FAX DA LICITANTE: _____

(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras “N/T” que significam “não temos”): _____

E-MAIL DA LICITANTE: _____

(Preenchimento obrigatório pela Licitante com o endereço ou, quando não o possuir, preencher com as letras “N/T” que significam “não temos”): _____

BANCO: _____

GÊNCIA: _____

(Preenchimento obrigatório pela Licitante ou, quando não o possuir, preencher com as letras “N/T” que significam “não temos”): _____



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LOTE	ITEM	Descrição Sintética	VALOR TOTAL DO PRÊMIO (R\$) (Preenchimento obrigatório):	CUSTO DA APÓLICE (R\$) (Preenchimento obrigatório):	IOF	VALOR TOTAL GLOBAL (R\$) (Preenchimento obrigatório):
ÚNICO	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO CONTRA INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS E EXPLOÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, (PRÉDIO E CONTEÚDO) COM LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO ÚNICA, SEM CLÁUSULA DE RATEIO, PELO MAIOR VALOR SEGURADO, DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA JUCEMG, BEM COMO, DE BENS MÓVEIS SOB SUA POSSE, GUARDA E RESPONSABILIDADE E COBERTURA DE DANOS ELETRICOS, observada a legislação aplicável ao objeto desta licitação, em especial, a Circular de nº 55, de 05 de agosto de 1998; de nº 67, de 25 de novembro de 1998; de nº 97, de 09 de julho de 1999 e ainda, a de nº 168, de 31 de outubro de 2001; todas editadas pela Superintendência de Seguro Privados – SUSEP, DE CONFORMIDADE COM OS VALORES SEGURADOS, NOS TERMOS DO ANEXO I EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2011 – PROCESSO Nº 2251003 000 028/2011.			ISENTO	
Valor Total Global lote único: em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional: (Preenchimento obrigatório):						
Valor total global anual: R\$ _____ (_____)						

Declaramos que no valor total acima estão incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, assim como, taxas, tributos, lucros, salários e quaisquer outros encargos, tais como: sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho, impostos, administração, custo de apólice, durante o período de vigência do contrato, de modo que o objeto desta licitação será executado para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, livre e desembaraçado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



A validade da proposta é de: (mínimo 60 (sessenta) dias corridos contados da data de assinatura desta proposta **(Preenchimento obrigatório pela licitante):** _____ dias corridos.

Condições e forma de pagamento: O pagamento pelos serviços prestados deverá ser efetuado em uma única parcela, até o 10º dia corrido contado da data de apresentação, pela empresa contratada, do documento de cobrança, desde que, a apresentação deste, à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, se efetive com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis de seu vencimento e desde que este documento esteja corretamente preenchido e instruído e ainda, que os serviços tenham sido prestados em condições satisfatórias para a JUCEMG, observadas as condições estabelecidas no subitem 16.1do Edital respectivo.

Declaramos conhecer e aceitar de forma integral e irretratável, todos os termos e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2011 – Processo nº 2251003 000 028/2011 e seus Anexos, a eles nos submetendo sem qualquer ressalva.

Declaramos conhecer e atender plenamente todas as exigências contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2011 – Processo de Compra nº 2251003 000 028/2011 e seus anexos.

Observações: **(Preenchimento facultativo da licitante):**

Local **(Preenchimento obrigatório):** _____, de _____ de 2011.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante **(Preenchimento obrigatório):**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. /2011 - PROCESSO 2251003 /2011

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO CONTRA INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS E
EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA E DANOS ELÉTRICOS**

ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93

Identificação da Empresa Licitante: _____

CNPJ da Empresa Licitante: _____

Em atendimento ao subitem 6.2.1 do Edital Pregão Eletrônico Nº 05/2011 --
Processo 2251003 000028/2011, declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27
da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

* Ressalva:

() empregamos menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz,
conforme disposto no Decreto Federal 5.598 de 1º de dezembro de 2005.

Local e Data:

Assinatura e carimbo do representante legal da Licitante

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2011 - PROCESSO 2251003 000028/2011

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO CONTRA INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS E EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA E DANOS ELÉTRICOS

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA _____

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede nesta Capital, à Av. Santos Dumont, 380, CNPJ nº. 17.486.275/0001-80, representada por seu Presidente: _____, MASP: _____, em sequência designada **CONTRATANTE**, e a empresa (**qualificação completa da empresa vencedora, de seu(s) representante(s) legal(is)**), em sequência designada **CONTRATADA**, ajustam, entre si, o presente Contrato de prestação de serviços de seguro contra incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza e danos elétricos, resultante do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 05/2011 - Processo 2251003 000028/2011, regendo-se Lei Estadual nº. 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 44.786 de 18 de abril de 2008, pelo Decreto Estadual nº. 45.018, de 20 de janeiro de 2009 e pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e pela Lei Federal nº 8.248/91 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de cobertura de seguro compreensivo comum, no ramo de incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza, e danos elétricos, sem aplicação de cláusula de rateio, prédio e conteúdo, com limite máximo de indenização única, pelo maior valor segurado, de bens móveis e imóveis de propriedade da CONTRATANTE, bem como, de bens móveis sob sua posse, guarda e responsabilidade, observada a legislação aplicável ao objeto deste contrato, em especial, a Circular de nº 55, de 05 de agosto de 1998; de nº 67, de 25 de novembro de 1998; de nº 97, de 09 de julho de 1999 e ainda, a de nº 168, de 31 de outubro de 2001; todas editadas pela Superintendência de Seguro Privados – SUSEP.

1.1.1 – Cobertura: nos termos do ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2011);

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br

**1.1.2 – ENDEREÇOS DOS LOCAIS SEGURADOS, VALORES EM RISCO E LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO ÚNICA, PELO MAIOR VALOR EM RISCO**

UNIDADE ADMINISTRATIVA		CEP	PRÉDIO E CONTEÚDO VALORES (R\$)	DANOS ELÉTRICOS VALORES (R\$)	EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS VALORES (R\$)
01	RUA GUAICURUS, 373 – CENTRO BELO HORIZONTE/MG MAIOR VALOR EM RISCO	30111060	8.000.000,00	2.500.000,00	1.900.000,00
02	Av. Santos Dumont, 380 – Centro – Belo Horizonte/MG	30111040	6.576.263,49	1.200.000,00	1.200.00,00
03	Escritório Regional de Juiz de Fora Rua São Sebastião, 713 – Centro – Juiz de Fora /MG	36015410	449.910,79	115.000,00	100.000,00
04	Escritório Regional de Uberlândia Travessa Joviano Rodrigues, 47 – Aparecida – Uberlândia/MG	38400604	276.150,68	110.000,00	90.000,00
05	Escritório Regional de Varginha Rua São Paulo, 180/186 – Centro – Varginha/MG	37002110	244.103,15	110.000,00	90.000,00
06	Escritório Regional de Governador Valadares Rua Barão de Rio Branco, 471 – Centro – Governador Valadares/MG	35010030	291.954,30	100.000,00	80.000,00
07	Escritório Regional de Uberaba Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 235 – Vila Olímpica – Uberaba/MG	35010030	290.586,61	90.000,00	70.000,00
08	Escritório Regional de Montes Claros Rua Urbino Viana, 658 – Centro – Montes Claros/MG	39400215	268.077,11	135.000,000	110.000,00
09	Unidade Minas Fácil de Araguari Av. Tiradentes, 35 – Centro – Araguari/MG	38440238	30.052,38	30.052,38	23.626,83
10	Unidade Minas Fácil de Araxá Av. Getúlio Vargas, 365 – Centro – Araxá/MG	38183192	30.130,32	30.130,32	23.626,83

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

UNIDADE ADMINISTRATIVA		CEP	PRÉDIO E CONTEÚDO VALORES (R\$)	DANOS ELÉTRICOS VALORES (R\$)	EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS VALORES (R\$)
11	Unidade Minas Fácil de Betim Rua Pará de Minas, 640 – Brasília – Betim/MG	32600412	32.095,76	32.095,76	23.626,83
12	Unidade Minas Fácil de Divinópolis Rua Goiás, 206 – Centro – Divinópolis/MG	35500002	30.359,97	30.359,97	23.626,83
13	Unidade Minas Fácil de Ipatinga Rua Maria Jorge Selim Sales, 100 – 2º andar – Centro - Ipatinga/MG	35160000	30.109,08	30.109,08	23.626,83
14	Unidade Minas Fácil de Itabira Rua Água Santa, 183 – Centro – Itabira/MG	35900009	26.081,90	26.081,90	23.626,83
15	Unidade Minas Fácil de Itajubá Rua Coronel Francisco Brás, 42 – Centro – Itajubá/MG	37500052	29.636,39	29.636,39	23.626,83
16	Unidade Minas Fácil de Ituiutaba Av. 7, nº 1192 – Centro – Ituiutaba/MG	38300152	23.626,83	23.626,83	23.626,83
17	Unidade Minas Fácil de Lagoa Santa Rua Professor José Eduardo, 70 – B – Centro – Lagoa Santa/MG	33900000	23.626,83	23.626,83	23.626,83
18	Unidade Minas Fácil de Lavras Rua Raul Soares, 65 – Centro – Lavras/MG	37200000	23.626,83	23.626,83	23.626,83
19	Unidade Minas Fácil de Muriaé Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1377 – Centro – Muriaé/MG	36880970	23.626,83	23.626,83	23.626,83
20	Unidade Minas Fácil de Nova Serrana Av. João Martins do Espírito Santos, 24 Centro Administrativo – Nova Serrana/MG	35519000	23.626,83	23.626,83	23.626,83
21	Unidade Minas Fácil de Patos de Minas Rua José de Santana, 1307 – Centro – Patos de Minas/MG	38700052	23.626,83	23.626,83	23.626,83

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

UNIDADE ADMINISTRATIVA		CEP	PRÉDIO E CONTEÚDO VALORES (R\$)	DANOS ELÉTRICOS VALORES (R\$)	EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS VALORES (R\$)
22	Unidade Minas Fácil de Patrocínio Rua Joaquim Carlos dos Santos, 141 – Cidade Jardim – Patrocínio/MG	38740000	23.626,83	23.626,83	23.626,83
23	Unidade Minas fácil de Passos Rua dos Engenheiros, 199 – Centro – Passos/MG	37900020	23.626,83	23.626,83	23.626,83
24	Unidade Minas fácil de Poços de Caldas Rua Rio de Janeiro, 100 – 2º Andar – Centro – Poços de Caldas/MG	37001011	23.626,83	23.626,83	23.626,83
25	Unidade Minas Fácil de Ponte Nova Praça Getúlio Vargas, 19 – Loja 01 – Centro Histórico – Ponte Nova/MG	35430001	23.626,83	23.626,83	23.626,83
26	Unidade Minas Fácil de Pouso Alegre Rua Comendador José Garcia, 420 – Centro – Pouso Alegre/MG	37550000	23.626,83	23.626,83	23.626,83
27	Unidade Minas Fácil de Sete Lagoas Rua Plácido de Castro, 131 – Centro – Sete Lagoas/MG	35700043	29.734,13	23.626,83	23.626,83
28	Unidade Minas Fácil de São Lourenço Rua Olavo Gomes Pinto, 160 – Loja 59 – Centro – São Lourenço/MG	37470000	23.626,83	23.626,83	23.626,83
29	Unidade Minas Fácil de São Sebastião do Paraíso Rua Pimenta de Pádua, 1237 – Lagoinha – São Sebastião do Paraíso/MG	37950000	23.626,83	23.626,83	23.626,83
30	Unidade Minas Fácil de Três Corações Rua Coronel Alfredo Silva Junqueira, 57 – Centro – Três Corações/MG	37410000	26.074,87	23.626,83	23.626,83
31	Unidade Minas Fácil de Ubá Rua Antenor Machado, 99 – Centro – Ubá/MG	36500000	23.626,83	23.626,83	23.626,83

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

UNIDADE ADMINISTRATIVA		CEP	PRÉDIO E CONTEÚDO VALORES (R\$)	DANOS ELÉTRICOS VALORES (R\$)	EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS VALORES (R\$)
32	Unidade Minas Fácil de Viçosa Rua Dr. Milton Bandeira, 75 – Loja 02 – Centro – Viçosa/MG	36570000	38.101,87	23.626,83	23.626,83
33	Posto de Atendimento de Alfenas Rua Juscelino Barbosa, 1091 – Sala 04 – Centro – Alfenas/MG	37130970	155,00	0,00	0,00
34	Posto de Atendimento de Contagem – CICI Av. Babita Camargos, 766 – 1º andar – Cidade Industrial – Contagem/MG	32210180	128,00	0,00	0,00
35	Posto de Atendimento de Leopoldina Rua Ribeiro Junqueira, 53 – Centro - Leopoldina/MG	36700970	120,00	0,00	0,00
36	Posto Psiiu de Paracatu Av. Olegário Maciel, 138 – Sala 201 – Centro – Paracatu/MG	38600000	1.954,60	0,00	0,00
37	Posto de Atendimento Teófilo Otoni Rua Epaminondas Otoni, 702 – 1º Andar – Centro – Teófilo Otoni/MG	39800013	155,00	0,00	0,00
TOTAL			17.032.711,02	4.970.121,91	2.607.043,92



CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – O regime de execução será o de empreitada por preço global.

2.2 – Segurado: Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – CNPJ 17.486.275/0001-80.

2.3 – Além das condições previstas neste contrato, na legislação, no Edital e seus anexos, a apólice e a proposta de que trata o presente seguro deverão obedecer às instruções baixadas pela SUSEP, nos termos do art. 3º, do Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967.

2.4 – Nas condições do seguro deverão estar incluídas cláusulas obrigatórias determinadas pela SUSEP, conforme estabelece o § 2º, do art. 8º, do Decreto 60.459, de 13 de março de 1967, alterado pelo Decreto nº 3633/2000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

3.1 – PRAZO DE ENTREGA: A Apólice deverá ser emitida e entregue pela CONTRATADA, no Serviço de Patrimônio da CONTRATANTE, na Av. Santos Dumont, 380 – Centro – 6º andar, em Belo Horizonte/MG, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura deste contrato, conforme dispõe o § 2º, do art. 2º do Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967.

3.2 – PRAZO DE VIGÊNCIA - A vigência do presente contrato e do seguro é de 1 (um) ano, contado de 24:00 horas do dia 19 de março de 2011 e terminará às 24:00 horas do dia 19 de março de 2012. A vigência de que trata o presente contrato poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, observados os limites estabelecidos em lei e desde que, à época da prorrogação, os preços propostos estejam compatíveis com os praticados no mercado, devendo ocorrer, por consequência, a renovação da apólice respectiva.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

4.1 – DO VALOR: O valor total global anual do presente contrato é de:R\$

4.1.1 - No valor total acima estão incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, assim como, taxas, custo de apólice, tributos, lucros, salários e quaisquer outros encargos, tais como: sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho, impostos, administração, durante o período de vigência do contrato, de modo que o objeto desta proposta será executado para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, livre e desembaraçado.



4.2 - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado em uma única parcela, até o 10º dia corrido contado da data de apresentação, pela CONTRATADA, do documento de cobrança, desde que, a apresentação deste à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, se efetive com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis de seu vencimento e desde este documento esteja corretamente preenchido e instruído e ainda, que os serviços tenham sido prestados em condições satisfatórias para a CONTRATANTE e mediante as seguintes condições:

- a)** que o documento de cobrança esteja correta e perfeitamente preenchido;
- b)** que os serviços tenham sido executados em condições satisfatórias para a CONTRATANTE, nos termos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº05/2011, Processo de Compra nº 2251003 000028/2011, seus anexos e este contrato.
- c)** que a CONTRATADA esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.3 do Edital de Pregão Eletrônico nº05/2011, Processo de Compra nº 2251003 000028/2011;
- d)** que o verso do documento de cobrança contenha o carimbo de recebimento dos serviços em condições satisfatórias para a CONTRATANTE, devidamente datado e assinado pelos servidores indicados no subitem 15.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº05/2011, Processo de Compra nº 2251003 000028/2011, e que:

4.2.1 – sejam juntados ao documento de cobrança:

4.2.1.1 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

4.2.1.2 - Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, conforme legislação própria;

4.2.1.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

4.2.1.4 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado de [REDACTED], onde se encontra estabelecida a sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto deste contrato.



4.2.1.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município de [REDACTED], onde se encontra estabelecida a sede ou filial da Licitante, pela qual se efetuará o faturamento dos serviços, objeto deste contrato.

4.2.2 – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas na sub-cláusula anterior, implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da CONTRATANTE, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº05/2011, Processo de Compra nº 2251003 000028/2011, seus anexos e neste contrato, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral deste instrumento e as demais consequências advindas.

4.2.3 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da licitante contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

4.2.4 – Os responsáveis pelo recebimento do objeto do presente contrato e pela sua fiscalização, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da CONTRATADA, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

4.2.5 - Compete à CONTRATANTE, observado o disposto nas sub-cláusulas anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro prazo estabelecido na sub-cláusula 4.2 deste contrato.

4.2.6 – O documento de cobrança não aprovado pela CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido na sub-cláusula 4.2 deste contrato a partir da data de sua reapresentação.

4.2.7 - A devolução do documento de cobrança, não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto, para que a CONTRATADA suspenda a execução deste Contrato.

4.2.8 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.



4.2.9 - É da responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, objeto deste contrato, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a CONTRATANTE deduzir do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, os valores correspondentes a esses encargos, observada a legislação vigente e aplicável à espécie.

4.2.10 - É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, quando da emissão do documento de cobrança, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela CONTRATANTE, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

4.2.11 - A CONTRATADA deverá destacar no corpo do documento de cobrança, o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela CONTRATANTE, observada a legislação vigente.

4.3 - O valor do presente contrato é fixo e irrevogável durante toda a sua vigência, podendo, no caso de sua prorrogação, ocorrer o reajustamento do valor do prêmio inicialmente ajustado, observados os preços praticados pelo mercado à época da prorrogação. Poderá ainda ocorrer a atualização de todos os valores em risco e de eventuais importâncias a serem pagas, devolvidas ou complementadas, observadas as disposições específicas de cada cláusula deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - DA CONTRATADA - A CONTRATADA obriga-se a:

- a)** manter, em compatibilidade com o disposto no inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital respectivo e seus anexos;
- b)** cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, executando-as sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, respondendo pela sua inexecução total ou parcial;
- c)** prestar com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto contratual;
- d)** providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- e)** não valer-se deste contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da CONTRATANTE;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



f) não subcontratar os serviços objeto deste contrato, admitindo-se, no entanto, mediante prévia anuência da CONTRATANTE, a subcontratação de serviços cujas condições técnicas ou mercadológicas não são possíveis de serem realizadas diretamente pela CONTRATADA. A sub-contratação de que trata esta alínea, deverá ser previamente justificada pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE.

g) responder integralmente pelos prejuízos cobertos, independentemente do valor em risco dos objetos segurados, até os respectivos Limites Máximos de Responsabilidade, estabelecidos no ANEXO I do Edital respectivo;

h) efetuar o pagamento de indenizações no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da entrega das informações e de todos os documentos exigidos, desde que aptos a determinar a cobertura e seus valor, nos termos deste contrato;

i) efetuar à CONTRATANTE, o pagamento de juros moratórios, calculados à base de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata dia, além da atualização monetária, segundo a variação do IPCA, calculados até a data do efetivo pagamento, bem como, a pena convencional de 2% (dois) por cento sobre o valor do débito, em caso de mora da CONTRATADA, no pagamento de indenização;

j) os danos materiais serão indenizados à CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, podendo a CONTRATADA optar pela reparação ou substituição dos bens sinistrados, a fim de repô-los no estado em que se achavam imediatamente antes do sinistro, até o Limite Máximo de Responsabilidade estabelecido no ANEXO I do Edital respectivo;

k) restituir à CONTRATADA a parte do prêmio recebido, proporcionalmente ao tempo não decorrido, devidamente corrigido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo/Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IPCA/IBGE, caso de rescisão do presente contrato;

l) emitir e entregar as Apólices de Seguro de acordo com as especificações e prazos previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº05/2011, Processo de Compra nº 2251003 000028/2011, seus anexos e neste contrato;

m) registrar o presente contrato na Superintendência de Seguros Privados, fornecendo à CONTRATANTE o número do respectivo registro.

n) atender os chamados do CONTRATANTE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;



5.2 – DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE obriga-se a:

- a)** responsabilizar pelo pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, especialmente os de natureza fiscal e previdenciária, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa;
- b)** efetuar à CONTRATADA todo o pagamento que lhe for devido, desde que cumpridas suas obrigações contratuais à vista da apresentação do respectivo documento de cobrança, observadas às disposições das cláusulas quarta e quinta deste instrumento;
- c)** acompanhar, através dos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato, a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, adotando todas as providências que visem remover obstáculos ou dificuldades, de forma a propiciar uma execução eficaz e eficiente para a CONTRATANTE;
- d)** observar os prazos e condições estabelecidas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos, exigindo da CONTRATADA o seu cumprimento;
- e)** comunicar imediatamente à CONTRATADA, pelas vias mais rápidas ao seu alcance, sem prejuízo de comunicação escrita, a ocorrência de qualquer sinistro acobertado por este contrato, fazendo constar da comunicação escrita, ata, hora, local, bens sinistrados, estimativas dos prejuízos e causas prováveis do sinistro;
- f)** tomar as providências consideradas inadiáveis para resguardar os interesses comuns e minorar os prejuízos;
- g)** assegurar o livre acesso aos empregados da CONTRATADA, nas dependências da CONTRATANTE, quando estes estiverem no exercício de suas atividades, objeto deste contrato.
- h)** preservar as partes danificadas e possibilitar a inspeção e verificações das mesmas pelo representante da CONTRATADA;
- l)** fornecer à CONTRATADA, quando disponível, projetos, plantas, especificações, registros contábeis e quaisquer outros esclarecimentos necessários à reposição de bens sinistrados.



CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - Do recebimento e fiscalização do objeto deste contrato se incumbirão o responsável pela Gerência de Patrimônio e Logística, e o responsável pelo Serviço de Patrimônio da JUCEMG,.

6.2 - O objeto deste contrato será recebido, de segunda a sexta feira, em dias de expediente na CONTRATANTE:

6.2.1 - Provisoriamente, no ato do recebimento da Apólice de Seguro, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto aos termos contratuais;

6.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade do objeto deste contrato, observados os termos do Edital respectivo e seus anexos e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório.

6.3 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma de Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e eficiência do objeto do presente contrato.

6.4 - Estando a entrega do objeto deste contrato em desacordo com o que nele fora estabelecido, assim como estabelecido no Edital respectivo e seus anexos, o mesmo será recusado, cabendo à CONTRATADA corrigir as falhas apontadas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas na cláusula sétima deste contrato e no Edital respectivo e seus anexos, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

7.1.2 - multas; (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a CONTRATADA ou, quando for o caso, cobrada judicialmente):

7.1.2.1 - de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total do contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



7.1.2.2 - de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

7.1.2.3 – em até 20% (vinte por cento) a critério da CONTRATANTE, sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial não contemplada nos subitens anteriores.

7.1.3 – rescisão do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE, por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global do contrato.

7.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.1.5 - indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outra licitante;

7.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.2 - As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

7.3 – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O contrato poderá ser rescindido por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

8.1.1 – Reserva-se à CONTRATANTE, todos os direitos sobre os serviços já executados, por força deste contrato, quando sua rescisão se der pelos motivos enumerados no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, no presente exercício, à conta da dotação:: 2251 23 122 701 2002 0001 339039 10 (60.1) 0 da Unidade executora 2250002, do orçamento vigente da CONTRATANTE e nos exercícios futuros pelas dotações que a lei fixar.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões decorrentes deste Contrato, será o de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2 – Os casos omissos serão resolvidos pelos representantes legais das partes, em tudo, observadas, a legislação pertinente e vigente, todas as condições e exigências previstas no Edital respectivo, seus anexos e este contrato, e serão formalizadas mediante termo aditivo.

10.2 - Fazem parte integrante deste instrumento, como se nele transcrito fosse, para todos os efeitos legais, os termos do processo licitatório, Edital de Pregão Eletrônico nº05/2011, Processo de Compra nº 2251003 000028/2011.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado o Contrato, firmam as partes o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 01 de março de 2011

Representante Legal da CONTRATANTE

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: